

RESULTADO PRELIMINAR
CONVITE SESC/MA Nº 23/0001-CV

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoço comercial, tipo prato feito, para a Unidade Operacional Sesc Caxias, por um período de 02 (dois) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, a Coordenadora da CPL, após análise dos documentos, e considerando que a empresa **LIVIA SUELDA MATIAS SILVA** não apresentou o documento solicitado no subitem **5.4.5** (*Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei*) do edital, e ao se verificar que a empresa está classificada como Microempreendedor individual, será oportunizado à empresa **LIVIA SUELDA MATIAS SILVA** que informe se possui algum empregado contratado, em atendimento ao **Artigo 108** (*O MEI que não contratar empregado na forma prevista no art. 105 fica dispensado*), **inciso III** (*de declarar à Caixa Econômica Federal a ausência de fato gerador para fins de emissão da Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 13, inciso III)*) da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, tendo a empresa até às **17h da data de 15 de março do corrente ano** para atendimento ao solicitado, conforme dispõe o subitem **11.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, sendo o prazo cumprido pela licitante, e considerando que a empresa **LIVIA SUELDA MATIAS SILVA** informou que não possui empregado contratado, se constatou que a licitante estaria desobrigada a possuir a *Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*, ou seja, a licitante comprovou isenção para este documento, conforme dispõe o **Artigo 108** (*O MEI que não contratar empregado na forma prevista no art. 105 fica dispensado*), **inciso III** (*de declarar à Caixa Econômica Federal a ausência de fato gerador para fins de emissão da Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 13, inciso III)*) da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, assim, a empresa **LIVIA SUELDA MATIAS SILVA** está HABILITADA no certame, e considerando o valor estimado, ficou VENCEDORA do **item 01**, no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) por refeição e no valor total mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), perfazendo o total global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2 Dessa forma, fica aberto o prazo de recurso, conforme dispõe o subitem **11.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 15 de março de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL